

f) Faltas Voluntárias, já fruídas, conforme par. único, art. 4º do Ato da Mesa nº 02/2023: 15 dias

g) Pecúnia: 10 dias

h) Requisição: 2614, de 20/07/2023

IV. Servidor: **Eliane Retamera Porto**

a) Matrícula: 1195

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Departamento de Documentação e Informação

d) Período aquisitivo: 16/03/2022 a 15/03/2023

e) Período de gozo: **21/08/2023 a 25/08/2023 (5 dias)**

f) Resíduo: 15 dias a serem compensados, conforme artigo 133 da Lei nº 4.928/92; ou, mediante requerimento de novo período de gozo.

g) Pecúnia: 10 dias

h) Requisição: 2615, de 20/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 1 de agosto de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 240/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 87, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 20.2/2021, o parecer jurídico de fls. 46-48, bem como a decisão de fls. 66/70.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa COMERCIAL FLEX EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.819.055/0001-05, em razão do descumprimento do que dispõe o item 4.1, do Termo de Referência, com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, as penalidades:

I – de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados da data da publicação desta Portaria no Jornal Oficial, com fundamento no item 25, da Ata de Registro de Preços nº 8/2022;

II – de multa moratória no valor de R\$ 220,70 (duzentos e vinte reais e setenta centavos), com fundamento no item 23.2.1 da ARP, conforme cálculo do Departamento Financeiro de fl. 64;

Art. 2º. Determinar o registro das penalidades no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação do Jornal Oficial do Município.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara Municipal, 02 de agosto de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

ERRATAS

O DECRETO Nº 777, DE 05 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NAS PAGINAS 2 A 4 DO JORNAL OFICIAL Nº 4952, DE 10 DE JULHO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 777 DE 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 13.997.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e sete mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda / Coordenação Geral - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	17.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	72.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	50.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	20.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	100.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	2.500.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	1.000.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	3.000.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	1.000.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	500.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.46	104	70.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	4.000.000,00

22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	1.000.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	50.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	120.000,00
27010.14.241.0012.1.039	4.4.90.52	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.04	000	252.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.30	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.14	000	5.000,00
27020.14.241.0012.2.038	3.3.50.43	000	102.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	100.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	9.000,00
TOTAL			13.997.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.46	000	17.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.13	000	54.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.96	000	18.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	50.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	539.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	20.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.11	000	100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	104	8.070.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	5.000.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	000	70.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	000	50.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.92	000	5.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.92	000	4.000,00
TOTAL			13.997.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 43.910.855,84 (quarenta e três milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Julho	415.000,00	217.002,57	632.002,57
03	30	000	Julho	516.000,00	534.193,66	1.050.193,66
04	50	000	Julho	1.676.000,00	798.742,88	2.474.742,88
05	80	000	Julho	238.000,00	297.059,13	535.059,13
06	110	000	Julho	1.988.000,00	1.418.315,02	3.406.315,02
07	200	000	Julho	1.200.000,00	732.838,94	1.932.838,94
08	220	000	Julho	812.000,00	613.977,52	1.425.977,52
09	260	000	Julho	9.073.000,00	4.398.397,25	13.471.397,25
20	300	000	Julho	637.000,00	1.091.997,49	1.728.997,49
21	390	000	Julho	2.724.000,00	1.372.918,37	4.096.918,37
22	520	101	Julho	19.662.000,00	3.994.425,15	23.656.425,15
22	530	104	Julho	19.862.000,00	23.702.164,47	43.564.164,47
23	620	000	Julho	782.000,00	698.164,69	1.480.164,69
24	690	000	Julho	547.000,00	342.130,15	889.130,15
25	710	000	Julho	3.240.000,00	1.508.374,38	4.748.374,38
25	721	940	Julho	0,00	83.359,04	83.359,04
26	910	000	Julho	449.000,00	447.752,71	896.752,71
27	940	000	Julho	286.000,00	363.268,85	649.268,85
27	950	000	Agosto	699.000,00	127.000,00	826.000,00
28	970	000	Julho	2.198.000,00	1.070.100,52	3.268.100,52
29	1000	000	Julho	87.000,00	98.673,05	185.673,05
Total				67.091.000,00	43.910.855,84	111.001.855,84

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Junho	632.678,90	217.002,57	415.676,33
03	30	000	Junho	1.017.637,65	534.193,66	483.443,99
04	50	000	Junho	2.413.523,72	798.742,88	1.614.780,84
05	80	000	Junho	517.312,65	297.059,13	220.253,52
06	110	000	Junho	3.804.102,06	1.418.315,02	2.385.787,04
07	200	000	Junho	2.170.674,21	1.144.838,94	1.025.835,27
07	200	000	Dezembro	1.605.000,00	127.000,00	1.478.000,00

08	220	000	Junho	1.370.616,57	613.977,52	756.639,05
09	260	000	Junho	12.950.037,25	4.398.397,25	8.551.640,00
20	300	000	Junho	1.736.199,44	1.091.997,49	644.201,95
21	390	000	Junho	4.151.749,45	1.372.918,37	2.778.831,08
22	520	101	Junho	22.055.427,66	3.994.425,15	18.061.002,51
22	530	104	Janeiro	22.428.929,70	17.416,63	22.411.513,07
22	530	104	Junho	26.906.308,51	614.747,84	26.291.560,67
22	530	104	Dezembro	18.627.000,00	15.000.000,00	3.627.000,00
22	570	104	Janeiro	6.637.000,00	4.250.000,00	2.387.000,00
22	570	104	Fevereiro	6.487.000,00	3.820.000,00	2.667.000,00
23	620	000	Junho	1.616.223,31	698.164,69	918.058,62
24	690	000	Junho	921.489,87	342.130,15	579.359,72
25	710	000	Junho	5.100.755,46	1.458.374,38	3.642.381,08
25	721	940	Janeiro	30.000,00	14.687,86	15.312,14
25	721	940	Fevereiro	120.000,00	34.814,93	85.185,07
25	721	940	Junho	250.000,00	33.856,25	216.143,75
26	910	000	Junho	863.203,60	447.752,71	415.450,89
27	940	000	Junho	437.508,48	101.268,85	336.239,63
28	970	000	Junho	3.277.146,14	970.100,52	2.307.045,62
29	1000	000	Junho	177.013,03	98.673,05	78.339,98
Total				148.304.537,66	43.910.855,84	104.393.681,82

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 825, DE 17 DE JULHO DE 2023, publicado na página 5 do Jornal Oficial nº 4960, de 19 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SÚMULA: Decreta a exclusão de José Antonio Tadeu Felismino do quadro funcional .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.003101/2023-54 e a Certidão de Óbito nº 079889 01 55 2023 4 00147 010 0085749 57,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído José Antonio Tadeu Felismino, do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina-IPPUL, a partir de 13 de julho de 2023, por motivo de óbito."

Londrina, 1 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br